



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

## EDITAL

### II FESTIVAL DE QUADRILHAS 2018





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

## CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Presente regulamento visa ditar normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas para que haja um bom desenvolvimento cultural e social no decorrer do Festival.

Tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais importantes manifestações culturais do nosso Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

## CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º** - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realiza o II Festival de Quadrilhas, no período de 30 de Junho e 01 de Julho de 2018, que acontecerá no Coreto na Praça Orleir Cameli.

**Art. 3º** - Cada quadrilha terá um nome e um coordenador que responderá pelo grupo.

**Art. 4º** - As quadrilhas deverão preservar as características originais de sua tradição (dança, coreografia, traje e animação), sem esquecer a criatividade.

**Art. 5º** - O número mínimo exigido de pares é: 12 (doze) pares por quadrilha.

**Art. 6º** - É de responsabilidade das Quadrilhas a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

**Parágrafo único:** A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, ANTES DA SUA APRESENTAÇÃO. No caso da escolha do som mecânico (CD, PEN DRIVE ou OUTRO), as quadrilhas deverão passar para a coordenação do evento pelo menos 40 (quarenta) minutos antes da apresentação do material a ser executado para que possa ser testado. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar, desobriga a Coordenação do Festival de Quadrilhas de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

## CAPÍTULO III- DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** - Poderá inscrever-se qualquer Quadrilha do Município de Cruzeiro do Sul que se enquadre neste Regulamento.

**Art. 8º** - As inscrições são gratuitas. A inscrição deverá ser feita na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15 de Maio a 08 de Junho de 2018, (no horário



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

de 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira). Os documentos de inscrição deverão ser apresentados exclusivamente até o dia 08 de Junho de 2017, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Avenida Rodrigues Alves, 244 - Centro, Cruzeiro do Sul, Acre.

Relação de dados e documentos que devem ser apresentados:

- a) Nome completo da quadrilha, pequeno histórico da fundação e resumo sobre o tema a ser apresentado;
- b) Os representantes deverão apresentar documentação de todos os brincantes (Cópias de identidade, CPF, e no caso dos menores, com a devida autorização).

#### **CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO**

**Art. 9º** - A ordem de apresentação será definida em sorteio, com a presença dos representantes legais das quadrilhas, no dia 25 de Junho de 2018, às 9 horas, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Avenida Rodrigues Alves, 244 - Centro, Cruzeiro do Sul, Acre.

**Parágrafo único:** AS DATAS E OS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES DEFINIDOS NO SORTEIO, NÃO PODERÃO SER ALTERADOS EM NENHUMA HIPÓTESE.

**Art. 10º** - A quadrilha que não enviar representante para a reunião que definirá a ordem de apresentação do Festival de Quadrilhas 2018, automaticamente será a primeira a se apresentar.

#### **CAPÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES**

**Art. 11º** - As Quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, uma hora antes do início de sua apresentação devendo o coordenador de cada grupo apresentar-se à Coordenação Geral do Festival.

**Art. 12º** - As quadrilhas terão um tempo mínimo de 25' (vinte e cinco minutos) e um máximo de 30' (trinta minutos) para apresentação, já incluída a encenação do casamento que deverá ter a duração máxima de 5 minutos.

**Art. 13º** - Os atrasos terão tolerância máxima de 10' (dez minutos). As penalidades serão as seguintes:



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- ❖ Até 5 minutos de atraso: Perda de 5 pontos mais 1 ponto para cada minuto até o tempo de 10 minutos;
- ❖ Após 10 minutos: Desclassificação da quadrilha.

**Art. 14º** - O horário e o tempo determinados para a apresentação deverão ser rigorosamente cumpridos.

**Art. 15º** - O intervalo de tempo de uma Quadrilha para outra, será de 15' (quinze minutos). Findo esse prazo, ao ser anunciada pelo locutor do Evento, a Quadrilha terá 01 (um minuto) para iniciar a sua apresentação ficando a coordenação do evento autorizado para dar início à apresentação.

**Art. 16º** - Confusões dentro ou fora da área do Festival de Quadrilhas, ocasionadas por participantes, desclassificarão o (os) grupo (os) envolvidos.

## CAPÍTULO VI - DAS EXIBIÇÕES

**Art. 17º** - Ao participarem do Festival de Quadrilhas, todos os participantes estarão automaticamente autorizando a transmissão do festival no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, nas emissoras de TV, portais de internet e material impresso ou outro canal de mídia impressa ou eletrônica.

## CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**Art. 18º** - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) jurados. Cada jurado julgará todos os itens.

**Parágrafo Único:** Dos 5 (cinco) conjuntos de notas atribuídas à cada Quadrilha, serão descartados o menor conjunto de notas, sendo consideradas na somatória os 4 (quatro) conjuntos de notas restantes.

**Art. 19º** - A decisão da Comissão julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

**Art. 20º** - Para cada item em julgamento, serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez) podendo haver fracionamento.

**Art. 21º** - Os itens em julgamento pela Comissão julgadora são:

1. ENTRADA NA QUADRA DE DANÇA
2. ANIMAÇÃO



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

3. REPERTÓRIO MUSICAL
4. EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA
5. ALINHAMENTO
6. VESTUÁRIO
7. MARCADOR
8. CASAMENTO
9. SAÍDA DA QUADRA DE DANÇA
10. DESENVOLVIMENTO DO TEMA

**Art. 22º** - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota atribuída segundo os seguintes itens de julgamento, na sequência:

1. ANIMAÇÃO
2. EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA
3. CASAMENTO

**Parágrafo Único:** Em caso de persistir o empate, a Comissão Julgadora adotará outro item previsto no art. 21º, até que ocorra o desempate.

## CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

**Art. 23º** - O resultado final do Festival será divulgado imediatamente após a apresentação da última quadrilha da noite.

**Art. 24º** - As 03 (três) primeiras Quadrilhas vencedoras além de receberem troféus, receberão a seguinte premiação:

1º Colocado = R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

2º Colocado = R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

3º Colocado = R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**Art. 25º** - Ao final das apresentações das quadrilhas, os jurados votarão em 3 quesitos separadamente, que serão premiados com troféu. São eles:

1. Melhor marcador: Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2. Melhor destaque: Personagem que se sobressaia sobre os outros componentes da quadrilha (exemplo: padre, coronel, mãe da noiva, rainha caipira, noiva, noivo, lampião etc.).
3. Mais belo casal de noivos: Será levado em consideração, a harmonia, graciosidade, leveza, empolgação, animação e entrosamento do casal.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26º** - Aos coordenadores das quadrilhas é conferido o direito de solicitar alteração neste regulamento que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, em comum acordo com esta secretaria e demais coordenadores.

**Art. 27º** - Ao participarem do II Festival de Quadrilhas 2018, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Cruzeiro do Sul, Acre, 15 de Maio de 2018